



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

### **RELATÓRIO DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR**

#### **ANÁLISE**

Trata-se de denúncia recebida pela Câmara e encaminhada para a Comissão de Participação Popular, onde a Sra. Gisélia Aparecida da Silva Assis, denuncia e pede providências junto ao Poder legislativo a respeito de ter o direito de matricular sua filha em escola infantil do Município. Aduz, ainda, que procurou a Diretora da Escola e esta lhe negou a matrícula. A diretora exigiu laudos médicos da criança, que foram apresentados e, ainda sim, ela se negou a matricular a menor. Em terceira tentativa procurou a Secretaria de Educação, que nada resolveu e negou, também, o pedido de matrícula.

#### **FUNDAMENTAÇÃO**

A Comissão, no uso das suas atribuições, solicitou parecer jurídico sobre o caso, prontamente atendida pela assessoria do Dr. Arthur Guerra.

O parecer jurídico concluiu que não é da competência dos vereadores intervir no caso, pois estariam ultrapassando as atribuições como legisladores e interferindo na competência do Poder Executivo e da Secretaria de Educação, pois essa responsabilidade pertence apenas à administração e não ao Poder Legislativo. Sugere, ainda, com base no Regimento Interno da Câmara, sobre a possibilidade de instalação na Câmara de uma Comissão de inquérito, o que foi descartado.

Os vereadores da Comissão reuniram no dia 10 de Setembro de 2020 para discutirem o caso e concluírem a denúncia.

#### **CONCLUSÃO**

Após a análise minuciosa da denúncia do Parecer Jurídico que consta na pasta, decidiram que não podem intervir no caso denunciado por falta de competência e, conforme entendimento jurídico, isto é uma função do Poder Executivo e da Secretaria de Educação.

Desta forma, os membros requerem que cópia deste relatório seja encaminhada à Comissão de Educação e à denunciante, para que tome ciência da resposta e as providências que acharem necessárias, como exemplo, junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Carandaí.

É o relatório.

Carandaí, 10 de setembro de 2020.

**ANDRÉ LUÍS DE MELO**

- Relator -

#### **ACOMPANHAM O RELATOR:**

ANTÔNIO SEBASTIÃO FERREIRA LIMA  
- Membro -

MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA BAÊTA  
- Presidente -